

# REGULAMENTO GERAL



## **REGULAMENTO**

### **Jogos Escolares de Uberaba – JEURA /2024**

#### **Capítulo I**

##### **Finalidade:**

Art. 1º - O objetivo dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA /2024 é aumentar a participação da juventude estudantil de Uberaba em atividades esportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos em esportes coletivos e individuais.

##### **Objetivos:**

Art. 2º - São objetivos dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA 2024:

- a) fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- b) possibilitar a identificação de talentos esportivos;
- c) contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) estimular a prática esportiva nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas;
- e) promover o intercâmbio sócioesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) estabelecer um elo de identidade do educando com sua unidade de ensino.

#### **Capítulo II**

##### **Realização:**

Art. 3º - Os Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024 é um programa estruturador do governo municipal, executado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

#### **Capítulo III**

##### **Poderes:**

Art. 4º - São poderes dos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2024:

- Comissão de Honra
- Comissão Organizadora
- Comissão Disciplinar

Art. 5º - A Comissão de Honra será composta pela Prefeita de Uberaba e pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º - A Comissão Organizadora será composta por representantes da Fundação de Esportes e Lazer - FUNEL, por meio dos membros do Departamento de Eventos.

Art. 7º - A **Comissão Disciplinar** será composta por **5 (Cinco) membros**, formada por meio de convite da comissão organizadora (Um representante do Departamento Jurídico, Um representante do Departamento de Comunicação, Um representante do Departamento de Esporte, Um representante do Departamento de Eventos e Um representantes do Departamento de Projetos e Convênios).

#### **Capítulo IV**

##### **Responsabilidades:**

Art. 8º - À Comissão Organizadora caberá: estimular a participação das escolas públicas (municipais, estaduais e federais) e particulares de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 9º - É de responsabilidade da Comissão Organizadora:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente o desenvolvimento dos jogos;
- b) buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes no Município, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas;
- c) prever recursos para o pagamento de premiação, arbitragem e demais despesas e providenciar a logística;
- d) realizar a coordenação técnica dos eventos e a supervisão de cada modalidade esportiva;
- e) elaborar e aprovar o Regulamento Específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das competições;
- f) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante as competições;
- g) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- h) coordenar o recrutamento de recursos humanos capacitados para organização técnica das competições;
- i) realizar e elaborar o plano de necessidades dos recursos destinados às competições no aspecto técnico-operacional;
- j) organizar os cerimoniais de abertura e premiação;

Art. 10º - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares especificadas no Capítulo VIII desse Regulamento, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas, árbitros, representantes de quadra, etc.

Art. 11º - Ao representante de cada escola caberá:

- a) representar oficialmente a escola perante a Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024;
- b) responsabilizarem-se pela conduta dos integrantes de suas equipes e dentro dos locais de competições;
- c) preservar, juntamente com os membros da escola, os locais de competições;
- d) responsabilizarem-se pelos danos causados ao patrimônio, por integrantes de sua escola.

- e) cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua escola, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024;
- f) responsabilizarem-se, pelo aluno-atleta quanto está apto à prática de atividades físicas;
- g) responsabilizarem-se pela veracidade das informações referentes às idades e regularidade da matrícula, com frequência dos alunos-atletas pertencentes a sua escola;
- h) providenciar a bandeira da escola, a ser utilizada no desfile de abertura.

## Capítulo V

### Competições:

Art. 12º - Os Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024 será dividido em dois módulos de idade, assim definidos:

- Módulo I - Para alunos-atletas nascidos nos anos de 2012, 2011 e 2010.
- Módulo II - Para alunos-atletas nascidos nos anos de 2009, 2008 e 2007.
- **Exclusivamente para alunos-atletas das modalidades do PCD.**
  - **Categoria A** – Para alunos-atletas nascidos nos anos 2011, 2012 e 2013.
  - **Categoria B** – Para alunos-atletas nascidos nos anos 2009 e 2010.
  - **Categoria C** – Para alunos-atletas nascidos nos anos 2007 e 2008.

Art. 13º - As competições dos esportes coletivos e individuais acontecerão respeitando o Regulamento Geral, Regulamento Específico de cada modalidade e definições realizadas no **Congresso Técnico, a ser realizado no dia 15/03/2024, anfiteatro da FUNEL, às 19:00 horas.**

Art. 14º - Será declarada perdedora por (W x O) a equipe que não se apresentar para a disputa, no local de competição, até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido na tabela.

**Parágrafo único:** perdedora também caso a equipe comparecer ao local de jogos, sem o número suficiente de atletas na modalidade.

Art. 15º - Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por W x O serão desclassificados da modalidade, todos os seus resultados serão desconsiderados e as partidas dos referidos perdedores por W x O, serão canceladas na sequência, caso houver chaves ou grupos.

Art. 16º - Qualquer jogo que venha a ser interrompido por motivo de força maior e não puder ser reiniciado e também não puder marcar outra data, terá como resultado final o apresentado no momento da paralisação. Na falta de condições de aproveitamento desse resultado, serão adotados os critérios sequenciais abaixo para que se estabeleça um vencedor:

- Menor número de cartões vermelhos, menor número de cartões amarelos, exclusões e desqualificações da referida partida;
- Maior número de alunos-atletas participantes na modalidade no jogo em questão;
- Sorteio.

Art. 17º - Em função do número de escolas e equipes em cada modalidade, o sistema de disputa dos esportes coletivos e individuais será definido por eliminatórias simples e/ou definido pelo regulamento específico de cada modalidade. Porém, obedecerá ao mínimo de 2 (duas) equipes, caso contrário, não haverá competição. Sendo assim, será abordado no congresso técnico a ser realizado em **15 de março de 2024.**

Art. 18º - As modalidades nos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024 serão: modalidades / sexo:

- Futsal masculino/feminino;
- Basquetebol masculino/feminino;
- Handebol masculino/feminino;
- Voleibol masculino/feminino;
- Vôlei de praia masculino/feminino;
- Atletismo masculino/feminino;
- Atletismo PCD masculino/feminino;
- Judô masculino/feminino;
- Badminton masculino/feminino;
- Tênis de mesa masculino/feminino;
- Xadrez masculino/ feminino;
- Natação masculino/feminino;
- Natação PCD masculino/feminino;
- Karatê masculino/feminino;
- Ginástica Artística masculino/feminino;

Art. 19º - Segue definição de datas:

- Inscrições dos atletas (modalidades coletivas e individuais) - **04/03/2024 a 12/03/2024.**
  - **Não serão recebidas fichas de inscrição com números inferiores aos definidos nos regulamentos específicos;**
  - **Após entrega da ficha de inscrição, a inserção de novos atletas somente será permitida para completar o número máximo estabelecido na mesma.**
  - A complementação da ficha de inscrição poderá ser realizada até o dia **14/03/2024.**
- Congresso Técnico: **15/03/2024;**
- Tabela – **20/03/2024;**
- Abertura – **25/03/2024;**
- Realização dos Jogos – **25/03 a 11/05/2024.**

#### **Premiação:**

Art. 20º - Serão entregues, nos dois módulos, os seguintes prêmios:

- a) Medalhas aos alunos-atletas classificados em 1º, 2º lugares dos esportes coletivos;
- b) Medalhas aos alunos-atletas classificados em 1º, 2º lugares dos esportes individuais;
- c) Troféu para o campeão e vice-campeão para os esportes coletivos;
- d) Troféu para campeão e vice-campeão, por modalidade, nos esportes individuais;
- e) Troféu para o campeão geral e vice-campeão (Contagem olímpica, premiação geral maior quantidade de medalhas de ouro seguido de maior quantidade de prata, persistindo maior participação de equipes na competição).

- Nota 1 - As cerimônias de premiação serão organizadas imediatamente após a realização das finais de cada modalidade.

#### **Cerimônia de Abertura:**

Art. 21º - A Cerimônia de Abertura, dia **25/03/2024** é um evento de participação obrigatória (no mínimo 5 alunos-atletas), em locais e horários a serem estabelecidos. As escolas deverão comparecer à cerimônia, com 1(uma) hora de antecedência, com alunos-atletas devidamente uniformizados, observando o seguinte protocolo:

- a) Concentração das escolas - 13:30;
- b) Desfile de entrada das escolas - 14:00;
- c) Hastearamento das bandeiras ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- d) Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- e) Juramento do atleta;

**Prometo que tomarei parte / nos JOGOS ESCOLARES DE UBERABA – JEURA /2024, respeitando e cumprindo todas as regras / num verdadeiro espírito esportivo / para a glória do esporte e honra de nossas equipes. Assim prometo.**

- f) Discurso das autoridades presentes (no máximo três);
- g) Declaração de abertura dos jogos pela maior autoridade presente;
- h) Desfile de saída das escolas;
- i) Apresentações artísticas (opcional);
- j) Encerramento.

#### **Seminário de Avaliação/Congresso Técnico e Reuniões Técnicas:**

**Art. 22º - É primordial a participação do representante da escola na reunião técnica e, na falta desse, a escola não tem o direito de reivindicar quaisquer decisões tomadas na mesma.**

Art. 23º - No Seminário de Avaliação e Congresso Técnico, só terá direito a voto o representante da escola, devidamente credenciado.

Art. 24º - Durante a realização das reuniões técnicas serão apresentadas as normas que regerão as competições, não havendo deliberações para alteração do regulamento definido no Seminário de Avaliação e Congresso Técnico.

#### **Uniformes:**

Art. 25º - Cada equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações do Regulamento Específico de cada modalidade esportiva (coletiva e individual) dos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2024.

Art. 26º - Cada escola participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes de suas equipes.

**Nota 1 - Em caso de cores coincidentes no uniforme, a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela usará coletes oferecidos pela organização.**

Art. 27º - Os uniformes dos alunos-atletas poderão conter o nome do colégio, nome do aluno atleta, logomarca de patrocínio e marca esportiva do uniforme, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

#### **Comunicação (Boletins):**

Art. 28º - Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2024 serão publicados por meio de boletins e notas oficiais, disponibilizados na internet, no endereço eletrônico: [https://portal.uberaba.mg.gov.br/adm\\_indireta\\_outro\\_servico\\_menus/50/1](https://portal.uberaba.mg.gov.br/adm_indireta_outro_servico_menus/50/1)

### **Capítulo VI**

Art. 29º - Cada escola será composta por um representante.

Nota 1 - As fichas de inscrição por modalidade estarão disponíveis no site da Fundação Municipal de Esportes e Lazer pelo site: [https://portal.uberaba.mg.gov.br/adm\\_indireta\\_outro\\_servico\\_menus/50/1](https://portal.uberaba.mg.gov.br/adm_indireta_outro_servico_menus/50/1).

Art. 30º - A participação das escolas nos Jogos Escolares de Uberaba- JEURA/2024 obedecerá às seguintes normas:

- Inscrição através de preenchimento de ficha devidamente disponível no site da Fundação de Esportes e Lazer de acordo com o prazo estipulado e de acordo com o calendário da competição:
- **Preenchido a ficha de inscrição, a mesma deverá ser entregue presencialmente na FUNEL (Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 1853) dentro do prazo estipulado.**

Art. 31º - Poderão participar dos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2024 as representações das escolas das redes públicas e privadas, cujos alunos-atletas estejam matriculados na respectiva unidade escolar **até 12/03/2024** e tenham frequência comprovada, até a data de realização das competições, em curso regular presencial do ensino fundamental e médio.

- **Cada instituição de ensino poderá participar, nas modalidades coletivas, com apenas uma equipe por módulo e naipes. Nas modalidades individuais de acordo com o regulamento específico de cada uma.**

Art. 32º - O aluno-atleta só poderá participar dos jogos mediante a sua inscrição na ficha (devidamente preenchida e assinada pela direção da escola).

Parágrafo 1º: Será obrigatória a apresentação de um documento com foto, expedido por órgãos federais (módulo I e II);

Parágrafo 2º: Para o módulo I, além do documento com foto, também poderá apresentar a declaração, disponibilizada no site da FUNEL, contendo foto digitalizada, assinatura e carimbo da direção da escola. A mesma deverá ser validada na FUNEL antes do início da competição.

Parágrafo 2º: Cópias dos documentos só serão válidos com autenticação do cartório;

Parágrafo 3º: Documentos digitais só serão válidos via aplicativo gov.br;

**Nota 2 – O aluno-atleta poderá ser inscrito em quantas modalidades quiser, sendo de exclusiva responsabilidade do técnico a sua participação.**

## **Capítulo VII**

Art. 33º - Os organizadores não se responsabilizarão pelo tratamento médico, de qualquer natureza, que possam derivar de acidentes ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024. Fica a cargo dos representantes escolares.

## **Capítulo VIII**

### **Sanções:**

Art. 34º - Todos os participantes dos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2024 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão.

Art. 35º - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Junta Disciplinar e da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições desse Regulamento.

Parágrafo único: Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

Art. 36º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões das Juntas e da Comissão Disciplinar serão publicadas em boletim ou nota oficial dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024 para ciência e cumprimento.

Art. 37º - As sanções disciplinares terão vigência durante o período da realização dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024. Dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela FUNEL.

**Art. 38º - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão, ofensas morais) de alunos-atletas, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar em eliminação de atletas, equipe e também da escola nos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2024.**

Art. 39º - No caso de algum responsável por equipe, impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até duas horas após o término da partida/prova, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 40º - Dirigentes, professores ou alunos-atletas, que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento, serão punidos mediante a julgamento.



Art. 41º - A escola que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, abandonar a competição antes do término de sua participação, poderá ficar impedida de participar de futuras competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 42º - **A utilização em partidas/provas de alunos-atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da equipe.**

Art. 43º - O representante da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros, ou aos locais de disputa por alunos/atletas de sua escola, a partir do ato de inscrição da escola no evento. Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, bem como aos meios de transporte utilizados, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

## **Capítulo IX**

### **Disposições Gerais:**

Art. 44º - A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2024 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das escolas nos locais de competição e transporte.

Art. 45º - Os dirigentes dos estabelecimentos de ensino estão cientes de que poderá ocorrer fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos, por parte dos respectivos Conselhos Regionais Profissionais, não tendo a Comissão Organizadora, nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais dos respectivos conselhos.

Art. 46º - **Além do correto preenchimento, as fichas de inscrição deverão conter a assinatura e carimbo do diretor.**

Parágrafo 1º - É de responsabilidade do estabelecimento de ensino ter obtido dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, a autorização para a participação nos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2024.

Art. 47º - A imagem dos atletas (modalidade individual ou coletiva), técnicos, árbitros, representantes e demais dirigentes inscritos nos Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2024, obtidas nos locais de competição, poderão ser utilizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer a título de divulgação, sem fins comerciais, nos seguintes meios: no site oficial da prefeitura municipal de Uberaba, em revistas esportivas, livros, jornais e programas de TV e redes sociais.

Art. 48º - O presente Regulamento deverá ser seguido em todas as modalidades dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024.

Art. 49º - Os participantes dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024 não poderão alegar desconhecimento deste regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 50º – Complementarão este Regulamento os Regulamentos Específicos de cada modalidade, estabelecidos pela Comissão Organizadora dos Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2024.

Art. 51º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 52º - As modalidades Atletismo, Atletismo PCD, Ginástica Artística, Karatê, Xadrez, Badminton, Natação, Natação PCD, Judô, Vôlei de Praia e Tênis de Mesa poderão ser realizadas aos sábados.**

**DEPARTAMENTO DE EVENTOS  
EQUIPE TÉCNICA**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA – FUNEL  
LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO**